

LEI NÚMERO 935, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.979

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na / Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$29.000,00 (vinte e nove mil cravassios), destinado ao pagamento efetuados por ocasião - de aquisição de remédios aos indigentes.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2-3 - Setor de Finanças

08.0311.01

4112 - Execução

Desapropriações e IndenizaçõesCR.\$10.000,00

2-6 - Saúde

75.4321.15


4120 - Equipamentos e Material Permanente

Material Médico Cirúrgico para

o Pronto Socorro MunicipalCR.\$19.000,00


Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 1.979.



Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada Nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



Ariovaldo Silveira

- Secretário da Prefeitura -